TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU; SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE QUEDAS DO IGUAÇU, CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU, CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, TRACTEBEL ENERGIA S.A, TERRA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA. E BAYER S/A.

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 76205962/000149, com sede na rua Juazeiro, n.º 1065, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edson Jucemar Hoffmann Prado, brasileiro, casado, gestor público municipal, inscrito no CPF sob nº 588.849.479-87, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu (doravante denominado "MUNICÍPIO");

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE QUEDAS DO IGUAÇU, com sede na rua Juazeiro, nº 1065, sala , cidade de Quedas do Iguaçu -Pr, representado pelo Sr. Ladislau Stachelski, brasileiro, casado, inscrito no CPF 80799850900, residente na rua Juazeiro, n º 2164, Pardais, Quedas do Iguaçu- Pr (doravante denominado "SECRETARIO DA AGRICULTURA").

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU - CMMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob N° 16.905.967/0001-52, com sede na rua Juazeiro, nº. 1065, sala, na cidade de Quedas do Iguaçu — Pr, representada por sua secretaria, Sra. Debora Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no CPF 044.476.959-52, residente na av. Tarumã, s/n, centro, Quedas do Iguaçu — Pr (doravante denominado "CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE");

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, representado pelo Sr. Gentil Wosniak, inscrito no Rg 4861746-8 e CPF 334.975.329-91, residente no interior de Quedas do Iguaçu-Pr (doravante denominado "CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL");

TRACTEBEL ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.474.103/0001-19, com sede na rua Paschoal Apostolo Pistsica, n.º 5064, Agronômica, Florianópolis, estado de Santa Catarina, representada por seus representantes legais, Sr. Júlio César Lunardi, Diretor Administrativo, e o Sr. Leocir Marcos Scopel, Gerente da U.O. Usina Hidrelétrica Salto Osório (doravante denominada "TRACTEBEL ENERGIA");

TERRA Comércio e Exportação de Cereais LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 77.129.468/0001-05, com sede na rua Seringueira, nº 1732, Progresso, Quedas do Iguaçu no Estado do Paraná, representada, Sr. Rodrigo Leandro Guzzo, Diretor Administrativo (doravante denominada "TERRA CEREAIS");

BAYER S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.459.628/0001-15, com sede na rua Domingos Jorge, nº 1.100, Socorro, São Paulo-SP, representada, Sr. Willian Silva Lima, CPF 083.929.349-62; resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será redigido pelas seguintes clausulas:

Willia Ming





CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a melhoria da qualidade da água na área rural, através da implantação de proteção das nascentes d'água que abastecem as residências das famílias. Com o objetivo espera-se uma redução de incidência de organismos patogênicos.

A proteção de fontes de água consiste nas ações de isolamento da área para evitar o acesso de animais e favorecer o desenvolvimento de vegetação ciliar, construção de estrutura física pelo método "solo-cimento" e alvenaria, para evitar a contaminação da água por enxurradas e por animais; e reflorestamento do entorno das nascentes com espécies nativas.

A construção das proteções das fontes e o reflorestamento no entorno serão realizadas pelas famílias beneficiárias, as quais serão orientadas, quanto à execução dos trabalhos.

As ações previstas nesse Termo, que terá um prazo de 3 (três) anos, beneficiarão, no 1º ano = 70 nascentes, no 2º ano = 70 nascentes e no 3º ano mais 70 nascentes, que totaliza 210 (duzentas e dez) nascentes na área rural de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete aos participes:

MUNICÍPIO juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE QUEDAS DO IGUAÇU

Apoio através do fornecimento de mão de obra técnica para orientação nos trabalhos de proteção das nascentes, para a realização do diagnóstico e acompanhamento técnico, transporte e carregamento de materiais até as propriedades rurais beneficiadas e disponibilização de máquinas para escavações e limpeza das nascentes, quando necessários.

O MUNICÍPIO juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE QUEDAS DO IGUAÇU E O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU

- 1) Escolha das 210 (duzentas e dez) famílias que serão beneficiadas, com base nos seguintes critérios:
 - i) Residir no meio rural, ou em distritos urbanos com afinidades rurais.
 - ii) Ter área com até 4 (quatro) módulos fiscais, caracterizando agricultura familiar.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU - CMMA: Realizar com os demais partícipes o diagnóstico e desenvolver atividades de conscientização ambiental das famílias beneficiadas, visando à conservação das nascentes protegidas em visita às propriedades no início e no término da construção.

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Diagnóstico e prospecção de produtores interessados (propriedades).

#

Williable o Unitoice

TERRA CEREAIS

Apoio financeiro no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) através do programa de "Rebate" da Bayer para aquisição de material como cimento, pedra brita, pedra detonada tipo rachão, areia, ferro para construção civil, tubos e tampão de PVC, placas de concreto pré-moldado, impermeabilizantes e demais acessórios para a proteção física das nascentes, equipe de execução das obras, transporte e carregamento de materiais até as propriedades rurais beneficiadas e disponibilização de máquinas para escavações e limpeza das nascentes quando necessário, além do apoio na divulgação do projeto nos meios de comunicação.

TRACTEBEL ENERGIA:

Apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de materiais como cimento, pedra brita, pedra detonada tipo rachão, areia, ferro para construção civil, tubos e tampões de PVC, placas de concreto pré-moldado, impermeabilizantes e demais acessórios para proteção física das nascentes, 01 (um) aparelho de georreferência (GPS) e 01 (um) kit para análise da qualidade da água. Além do apoio financeiro, a Tractebel fará a doação de mudas de árvores nativas para o plantio no entorno das nascentes e realizará apoio conjunto com os demais partícipes, nas atividades de conscientização junto às escolas e nos dias de campo com os beneficiários do projeto.

BAYER S/A: Apoio financeiro juntamente com a TERRA CEREAIS (através do programa de "Rebate" da Bayer).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Durante o prazo deste Termo, os partícipes deverão respeitar as normas relacionadas à saúde e à segurança das pessoas e meio ambiente, garantindo a conformidade com as normas de Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho, interrompendo imediatamente qualquer atividade ou postura que represente risco a saúde, de incidente e acidente de trabalho ou dano ambiental ou a terceiros.

Os partícipes deverão as suas custas, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações, sobretudo ambientais, necessárias as atividades de suas responsabilidades previstas neste Termo.

Os recursos financeiros repassados por meio deste Termo deverão ser aplicados exclusivamente nas ações mencionadas na Cláusula Primeira, não podendo, em qualquer hipótese, ser utilizados para finalidades diversas.

Não é permitida a publicação, propaganda ou divulgação deste Termo visando à promoção de administração, políticas com vistas a candidatura e eleição.

Este Termo obriga cada um dos partícipes e seus respectivos sucessores e cessionários. Os partícipes não poderão ceder ou transferir esse Termo a qualquer título, no seu todo ou em parte, ou oferecê-lo como objeto de penhor ou garantia sem o consentimento prévio e por escrito dos outros partícipes.

3 with the

Este Termo não cria uma relação de trabalho ou de agência entre os partícipes e qualquer pessoal empregado, associado ou utilizado por eles, os quais terão vínculo empregatício (ou caráter de associados, conforme o caso) única e exclusivamente com o próprio partícipe que o contratou/associou, sendo que cada partícipe assumirá e arcará individualmente com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações emanadas de seus colaboradores/associados, incluindo as relativas a obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Não há solidariedade entre os partícipes e cada um arcará com os danos que causar ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução de sua responsabilidade neste Termo.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto serão repassados em parte pela TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENERGIA E BAYER, totalizando um total de R\$126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) e o MUNICÍPIO entrará com a mão de obra e disponibilizará os maquinários quando necessários.

Proposta de cronograma com o tempo do termo cooperação para 03 (três) anos, com as ações propostas abaixo: A **TERRA CEREAIS**, **TRACTEBEL ENERGIA E BAYER** repassarão 50 % dos recursos no 1 º ano do projeto e 25% no 2º ano e 25% no 3 º ano respectivamente, mediante comprovação e medição dos gastos destes recursos.

Ação	Entidade	Período	Ano
Assinatura	TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENERGIA, CONSELHO MUN. MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, BAYER, CONSELHO DE		
de Convênio	DESENVOLVIMENTO RURAL.	Assinatura	2015
	TERRA CEREAIS, BAYER, CONSELHO MUN. MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONSELHO DE	30 dias após a	
Diagnóstico	DESENVOLVIMENTO RURAL.	assinatura	2015
famílias	TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENERGIA, BAYER, CONSELHO MUN MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO		
escolhidas	RURAL.	60 após assinatura	2015
mão-de-obra	TERRA CEREAIS, PRODUTORES RUAIS	80 dias após a assinatura	2016
Aquisição material	TERRA CEREAIS, TRACTEBEL, BAYER repassarão valor para a construção de 70 fontes, GPS, e kit para a analise da água	120 dias após a assinatura	2016
Construção de 70 fontes (1)	TERRA CEREAIS, MUNICIPIO E PRODUTOR RURAL	150 dias após a assinatura	2016

*

4 L. Willin bihling



Aquisição material	TERRA CEREAIS, TRACTER BAYER , repassarão o valor par construção de 70 fontes		2017
Construção de 70 fontes (2)	TERRA CEREAIS, MUNICIPIO PRODUTOR RURAL	". E 2017	2017
Aquisição material	TERRA CEREAIS, TRACTER BAYER repassarão o valor par construção de 70 fontes		2018
Construção de 70 fontes (3)	TERRA CEREAIS, MUNICIPIO PRODUTOR RURAL	E 2018	2018
Cercamento	TERRA CEREAIS, MUNICIPIO PRODUTOR RURAL	E De 2016 a 2018	2016 a 2018

A TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENEGIA e BAYER, poderão a qualquer tempo durante o prazo deste Termo, solicitar dos demais partícipes documentação que comprove a efetiva aplicação dos recursos financeiros ora repassados. Caso os partícipes não entreguem ou não comprovem a destinação dos recursos no prazo solicitado pela TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENEGIA e BAYER a TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENEGIA e BAYER terão direito de imediatamente interromper os desembolsos futuros e ser reembolsados dos valores efetivamente depositados cuja destinação não foi devidamente comprovada.

Os valores estabelecidos neste Termo são fixos, firmes e irreajustáveis.

O valor ser aportado pela TERRA CEREAIS, TRACTEBEL ENEGIA e BAYER deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº. 3402-9 e conta corrente nº. 106.997-7 em nome de Terra Comercio e Exportação de Cereais Ltda CNPJ: 77.129.468/0001-05.

Os recursos financeiros do Termo não poderão ser utilizados para pagamentos de despesas: (i) não diretamente relacionada ao objeto do Termo; (ii) contraídas fora da sua vigência; (iii) decorrentes de multa, juros, taxas ou mora referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; ou (iv) a título de taxa de administração dos signatários.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste Termo será de responsabilidade da TERRA CEREAIS, a qual deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, a cada 3 (três) meses:

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura deste Termo, podendo a ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Will Milliamen

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mutuo consentimento, pelo inadimplente das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias.

De um a outro, restando a cada qual, tão-somente, responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado em qualquer clausula, exceto quando ao seu objetivo mediante registro por termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes e aceito pelos demais, sempre por escrito.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito a Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná para diminuir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em sete (7) vias de igual teor e forma, pa presença das testemunhas abaixo indicadas.

Quedas do Iguaçu, o

de 2015.

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Edson Jucemar Hoffmann Prado

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU

Debora Aparecida Oliveira

Secretaria Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE QUEDAS DO IGUAÇU

Ladislau Stachelski

Secretario da Agricultura

6



0

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Gentil Wosniak

Conselheiro Desenvolvimento Rural

TRACTEBEL ENERGIA S.A

Júlo César Lunardi

Diretor Administrativo

Leocir Marcos Scopel

Gerente U.O. Usina Hidrelétrica Salto

Osório

TERRA CEREAIS

Rodrigo Leandro Guzzo

Diretor Administrativo

BAYER S/A.

Willian Silva Lima

Promotor de Vendas

TESTEMUNHAS

Nome: ARTUR BLLWAN GER

Rg/Cpf 593478809-49

Nome: Silvana me Batory.

Rg/Cpf 88178467

